NORMA COMPLEMENTAR QUE FLEXIBILIZA A OBTENÇÃO DE CRÉDITOS E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA PARA ALUNOS INGRESSANTES EM 2019, 2020 E 2021 EM DECORRÊNCI DA PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DO PPGCC/UFMA

Norma Regulamentar PPGCC Nº 01/2021

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista a pandemia da COVID-19 causada pelo coronavírus SARS-CoV-2 R E S O L V E, **para alunos ingressantes nos anos de 2019, 2020 e 2021**:

Art. 1º - Revogar a Norma PPGCC Nº 01/2020 que flexibiliza obtenção de créditos e trancamento em decorrência covid, substituindo-a pela presente norma.

Art. 2º - Permitir a integralização de créditos relativos a três Estudos Dirigidos ao invés de apenas dois, conforme disposto no Art. 2º, §4º da Norma Complementar PPGCC Nº 01/2019.

Art. 3º - Permitir que os alunos realizem nos anos de 2021 (ingressantes de 2020) e 2022 (ingressantes de 2021) o exame de qualificação ainda cursando até duas disciplinas ao invés de poder realizá-lo apenas após concluídas as disciplinas, conforme disposto no Art 19º do Regimento Interno do PPGCC.

Parágrafo único: o aluno deve finalizar as disciplinas que este artigo se refere até o final do primeiro semestre do segundo ano de Mestrado (ano de qualificação). Do contrário, o aluno será automaticamente desligado do programa.

Art. 4º - Permitir o cancelamento de disciplinas relativas aos semestres 2021.1 e 2021.2 a qualquer momento até um dia anterior do prazo da consolidação de cadernetas no SIGAA definida pela coordenação no calendário acadêmico do programa.

Parágrafo único: a solicitação de cancelamento em disciplina deve formalizada junto à coordenação do programa através de documento encaminhado por e-mail (ppgcc@ufma.br) e contendo uma justificativa e a anuência do orientador devidamente assinada.

Art. 5º - Permitir o trancamento de matrícula a qualquer momento durante o ano de 2021 ao invés do prazo de um terço do período ao que se refere conforme consta do Art 20º §2º do Regimento Interno do PPGCC.

Art. 6º - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso.

Art. 7º - Revogar a Norma Regulamentar PPGCC Nº 01/2020.

Art. 8º - A presente Norma Regulamentar entra em vigor a partir da presente data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 14 de junho de 2021.

Prof. Dr. Francisco José Silva e Silva
Coordenador do PPGCC/UFMA